

DE ACORDO COM O ANEXO 5-A DA NORMAM-03/DPC, "O CANDIDATO QUE **FALTAR À PROVA** PODERÁ SER SUBMETIDO A NOVO EXAME, DESDE QUE SEJA EFETUADA NOVA INSCRIÇÃO. A GRU PAGA PELO CANDIDATO, REFERENTE AO EXAME NÃO REALIZADO, **PODERÁ SER REUTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM ÚNICO E NOVO EXAME, A PARTIR DE UMA NOVA INSCRIÇÃO, EM UM PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA DO EXAME EM QUE ELE NÃO COMPARECEU**".